



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ECOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Regulamenta os procedimentos para realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) junto ao Colegiado de Ecologia.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Todos os discentes do curso de Ecologia devem cumprir a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para integralização do curso de Bacharelado em Ecologia da UNIVASF.

Art. 2º A disciplina TCC consiste na produção escrita de uma monografia pelo discente e sua defesa pública que formalizará o desenvolvimento de competências relacionadas à produção e divulgação do conhecimento técnico ou científico.

Art. 3º A estrutura organizacional do TCC envolve:

- I. Coordenação de TCC
- II. Orientador
- III. Discente

**CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DE TCC**

Art. 4º O Coordenador de TCC será um professor vinculado ao quadro docente permanente do Colegiado de Ecologia eleito por seus pares.

§ 1º Um vive-coordenador será eleito conjuntamente que assumirá a Coordenação automaticamente ante ausência do titular.

Art. 5º Compete à Coordenação de TCC:

- I. Acompanhar todas as atividades do Processo de Defesa de TCC no âmbito do Colegiado de Ecologia;
- II. Fornecer orientações gerais aos discentes e docentes sobre a realização do TCC;
- III. Fornecer documentos, declarações referentes ao TCC;
- IV. Lançar as notas no SIGA.

**CAPÍTULO III
DO ORIENTADOR**

Art. 6º O Orientador é o professor ou responsável que acompanha ou acompanhou o estágio do discente que gerou a produção a ser submetida à defesa pública.

Art. 7º No âmbito do TCC, compete ao Orientador:

- I. Orientar e acompanhar todo andamento de preparação do trabalho monográfico;
- II. Supervisionar todas as exigências/informações solicitadas ao estudante;

- III. Encaminhar à Coordenação de TCC todos os documentos necessários aos procedimentos descritos nesta resolução;
- IV. Providenciar logística para apresentação do TCC;
- V. Providenciar logística de deslocamento dos membros para banca;
- VI. Promover ampla divulgação pública da defesa;
- VII. Presidir a banca de defesa do TCC;
- VIII. Atentar ao cumprimento de todas as etapas necessárias à defesa e envio das notas dentro do semestre letivo;
- IX. Garantir o cumprimento das recomendações dos membros da avaliação.

§ 1º O coorientador, quando houver, poderá auxiliar ou substituir o orientador no cumprimento de suas competências.

§ 2º Caso o orientador não seja do corpo docente da Univasf deverá obrigatoriamente haver um coorientador que pertença à Univasf, assumindo este a responsabilidade de conduzir todos os tramites internos necessários à defesa.

CAPÍTULO IV DO DISCENTE

Art. 8º Discente é o aluno regularmente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Bacharelado em Ecologia.

Art. 9º São competências do Discente:

- I. Fazer matrícula na disciplina TCC;
- II. Cumprir esta Resolução;
- III. Buscar assessoramento com o orientador sempre que necessário;
- IV. Promover ampla divulgação pública da defesa;
- V. Zelar pelos materiais e instalações utilizados na Instituição na qual será realizada a defesa;
- VI. Informar imediatamente à Coordenação de TCC qualquer fato que possa resultar no cancelamento e/ou alteração na defesa do TCC;
- VII. Elaborar e entregar o material monográfico no prazo estabelecido e nas normas da instituição;
- VIII. Indicar, junto a seu orientador, os membros para banca da defesa, bem como consultar sua disponibilidade;
- IX. Atentar ao cumprimento de todas as etapas necessárias à defesa e envio das notas dentro do semestre letivo;
- X. Apresentar sua monografia diante uma banca examinadora;
- XI. Respeitar todos os prazos e normas estipulados pela Coordenação de TCC;
- XII. Entregar os exemplares definitivos no prazo estabelecido.

CAPÍTULO V DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 10º O discente que optou por defender produto resultante de um estágio profissionalizante deverá elaborar um trabalho monográfico de cunho técnico.

§ 1º O trabalho deverá explanar toda sua experiência vinculando as atividades práticas com as abordagens ecológicas teóricas envolvidas em suas ações.

§ 2º O trabalho deverá compreender no mínimo:

- I. Título;
- II. Características da instituição do estágio (Indicar as informações gerais da empresa concedente do estágio);

- III. Introdução (Deverá contextualizar a natureza da instituição concedente do estágio associando à atuação interna de profissionais da área de ecologia);
- IV. Descrição das atividades desenvolvidas (Deverá conter todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, abordando todo método empregado nas ações de execução);
- V. Contexto ecológico abordado nas atividades (Descrever as abordagens ecológicas teóricas associadas a cada uma das atividades executadas durante o estágio);
- VI. Considerações finais (Deverá conter uma análise crítica do estágio, como instrumento para a formação profissional do estudante, possibilitando a avaliação do estágio pela universidade e pela empresa);
- VII. Referências bibliográficas.

Art. 11º O discente que optou por defender produto resultante de um estágio científico deverá elaborar e apresentar um trabalho monográfico.

§ 1º O trabalho deverá ter linguagem científica abordando uma temática ecológica.

§ 2º O trabalho deverá compreender no mínimo:

- I. Título;
- II. Resumo (Apresentação concisa dos pontos relevantes do texto, natureza do trabalho, metodologia, resultados e conclusões);
- III. Introdução (Deve constar a delimitação do assunto tratado, objetivos da pesquisa, hipótese e outros elementos necessários para situar o tema do trabalho);
- IV. Material e métodos (Deve conter a descrição minuciosa do local, delineamento, materiais, métodos utilizados, as análises e por fim qual o tipo de estudo estatístico foi aplicado);
- V. Resultados e Discussão (Deve contemplar os resultados originados daquela pesquisa explicando-os e contrapondo com a literatura científica da área);
- VI. Conclusão (Apresentar qual a contribuição do trabalho para a ciência);
- VII. Referências bibliográficas.

§ 3º Nos casos pertinentes deverá conter também a carta de aprovação do Comitê de Ética em Estudos Humanos e Animais da UNIVASF referente ao estudo em questão.

Art. 12º O TCC deve ser redigido obedecendo o modelo sugerido na edição em vigor do Manual de Normas de Trabalhos Acadêmicos da UNIVASF.

Parágrafo único. O discente em consonância a seu orientador poderá optar por elaborar trabalho no formato de artigo científico seguindo às normas da revista de pretensão de publicação.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO

Art. 13º O orientador ou o discente deverá formalizar procedimento de defesa de TCC junto a Coordenação de TCC mediante preenchimento de formulário eletrônico específico disponibilizado pelo mesmo.

§ 1º Deverá indicar nomes e contatos do discente, do orientador, do coorientador ou supervisor (se houver), data e hora pretendida para defesa, e a composição da banca (um membro interno, um membro externo e no mínimo um suplente).

§ 2º Todo processo de defesa deverá ocorrer antes do término do período letivo.

§ 3º A coordenação de TCC fornecerá os documentos necessários à defesa.

§ 4º Os trâmites e prazos necessários ao deslocamento de membros para banca, bem como diárias e passagens, deve ser atentado e conduzido pelo orientador.

§ 5º Cabe ao discente junto a seu orientador consultar e garantir disponibilidade dos membros para defesa bem como possíveis substituições.

§ 6º Cabe ao discente e seu orientador providenciar logística para defesa, onde se entenda o espaço, equipamento de projeção e demais itens necessários para execução da apresentação.

Art. 14º O discente deverá entregar uma versão impressa de seu trabalho para cada membro da banca preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para data de defesa.

Parágrafo único. Poderá o discente enviar apenas versão digital (pdf) caso o membro da banca assim o permita.

Art. 15º O TCC deverá ser apresentado oralmente em uma defesa pública perante uma banca examinadora composta por três membros:

- I. Professor orientador (presidindo a defesa);
- II. Um membro interno: professor do quadro da UNIVASF;
- III. Um membro externo: professor/profissional vinculado à outra IES ou instituição/órgão .

§ 1º Excepcionalmente poderá compor a banca membros apenas internos ou apenas externos.

§ 2º O coorientador, caso haja, poderá assumir a presidência da banca em substituição do orientador.

§ 3º O suplente poderá ser um professor/profissional do quadro da UNIVASF ou outra IES ou instituição/órgão.

Art. 16º A defesa deverá ser preferencialmente presencial, nas dependências da Univasf, podendo ocorrer em outra instituição, e excepcionalmente ser parcialmente ou totalmente conduzida de modo on line ante a impossibilidade de presença física dos membros interno e/ou externo da banca.

Parágrafo único. O discente junto a seu orientador serão responsáveis por analisar viabilidade e providenciar todo necessário a tais formatos de defesa.

Art. 17º O discente terá 30 a 40 minutos para apresentação do trabalho, tendo cada membro da banca 20 minutos para arguição que dê base à sua avaliação.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 18º O TCC será qualificado conforme decisão da banca examinadora mediante formulários específicos (Anexos I e II).

§ 1º Cada membro da banca irá indicar uma nota para o aluno baseado nos aspectos norteadores constantes no formulário de avaliação.

§ 2º Com base nas avaliações dos membros da banca o presidente deverá tipificar a defesa em:

- I. Aprovada quando nota média $\geq 7,0$;
- II. Condicionada à avaliação final, quando nota média $\geq 4,0$ e $<7,0$;
- III. Reprovada, quando nota média for $< 4,0$.

§ 3º Uma vez finalizada a defesa a presidência da sessão emitirá a Ata de defesa indicando o resultado final (Anexo III).

§ 4º Cabe ao orientador supervisionar o cumprimento das possíveis ressalvas indicadas pela banca quando da versão final da Monografia.

Art. 19º Ao término do processo de defesa o orientador deve enviar via SIPAC, direcionado ao setor COORDENAÇÃO DE TCC ECOLOGIA SBF, em arquivo único, todos os documentos devidamente preenchidos e assinados (formulários de “AVALIAÇÃO DE TCC POR MEMBRO DE BANCA”, “FORMULÁRIO GERAL DE AVALIAÇÃO DE TCC” e “ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO”).

§ 1º As três notas geradas pelos membros da banca serão lançadas no SIGA pelo Coordenador do TCC;

§ 2º O discente condicionado à avaliação final fica caracterizado pela obrigação de cumprir as alterações solicitadas cuja atividade será supervisionada pelo orientador, bem como a nota da final por ele definida.

§ 3º A nota da final deve ser enviada pelo orientador via SIPAC, como despacho no documento original da defesa, conforme formulário do Anexo IV.

§ 4º O Coordenador de TCC fará lançamento da nota da final no SIGA onde o aluno será considerado aprovado ao obtiver média final igual ou superior a 5,0.

§ 5º Todas as etapas para as respectivas notas geradas devem ocorrer dentro do semestre letivo a fim de viabilizar o lançamento das notas no SIGA por parte do Coordenador de TCC, sendo de responsabilidade do discente junto a seu orientador garantir isto.

Art. 20º O orientador deve manter sob sua posse a ATA DE DEFESA e FOLHA DE APROVAÇÃO devendo entregar tais documentos ao aluno apenas após cumprimento das correções solicitadas.

Art. 21º O discente que estiver matriculado na disciplina TCC e não proceder com sua defesa será caracterizado como Reprovado por falta.

Art. 22º No caso de reprovação, caberá ao estudante efetuar nova matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em semestre posterior, podendo mudar de área e/ou orientador.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º O discente deverá atentar aos procedimentos institucionais para entrega dos exemplares aprovados à biblioteca.

Art. 24º O discente que descumprir algum dos procedimentos aqui definidos receberá status de reprovado no TCC.

Art. 25º No caso de discentes que venham transferidos de outras instituições para a UNIVASF, prevalecerá o regulamento de TCC desta Instituição.

Art. 26º Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho do Colegiado.

Art. 27º. Ficam revogadas as resoluções anteriores de mesma natureza no âmbito do CECO.

Art. 28º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Senhor do Bonfim, 27 de maio de 2026.

Airton de Deus Cysneiros Cavalcanti
Coordenador do Colegiado de Ecologia



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ECOLOGIA

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE TCC POR MEMBRO DE BANCA

Nome do discente: _____

Nome do avaliador: _____

Aspectos norteadores para avaliação
Trabalho escrito
Estrutura e compreensão textual
Exposição das ideias (referencial teórico)
Atividades / Metodologia adequadamente cumpridas
Resultados e discussão / Abordagem ecológica
Conclusão/ Considerações finais
Apresentação oral
Sequência e lógica da apresentação
Capacidade de síntese
Linguagem e expressão
Domínio do assunto

NOTA: _____

Considerações

Senhor do Bonfim _____, _____ de 20 _____

Assinatura do avaliador



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ECOLOGIA

ANEXO II
FORMULÁRIO GERAL DE AVALIAÇÃO DE TCC

Nome do discente: _____

RESULTADO

	Notas
Avaliador 1	
Avaliador 2	
Avaliador 3	
Média	

Como RESULTADO FINAL o discente foi:

Aprovado () Condicionado à Avaliação Final () Reprovado ()

Ressalvas/observações:

Senhor do Bonfim _____, _____ de 20__

Assinatura do avaliador

Assinatura do avaliador

Assinatura do avaliador



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ECOLOGIA

ANEXO III
ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, em sessão pública, reuniu-se a banca examinadora presidida pelo professor _____ e composta pelos examinadores _____ e _____, e o discente _____ para apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____ como requisito para integralização do curso de Bacharelado em Ecologia.

Aberta sessão pelo presidente da mesma, coube ao discente expor o tema do TCC, que, finalizado a exposição oral no tempo regulamentar, foi arguido pelos componentes da banca. Após reunião reservada a Banca Examinadora decidiu pela _____ do trabalho, divulgando o resultado formalmente ao discente e demais presentes e eu, na qualidade de Presidente da Banca, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais examinadores e pelo discente.

Presidente

Examinador

Examinador

Discente



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ECOLOGIA

**ANEXO IV
AVALIAÇÃO FINAL**

Indico que o discente _____ cumpriu as correções necessárias a seu Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____, no qual atribuo ao novo documento a nota _____ que será caracterizada como nota de sua avaliação final da disciplina.

Senhor do Bonfim _____, _____ de 20 _____

Orientador



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ECOLOGIA**

**ANEXO V
FOLHA DE APROVAÇÃO**

Nome do aluno

Título do trabalho

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ecologia, pela Universidade Federal do Vale do São Francisco.

Nome, titulação e instituição
Orientador – Presidente da Banca

Nome, titulação e instituição
Examinador

Nome, titulação e instituição
Examinador



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE ECOLOGIA

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que _____(orientador),

_____ e _____
participaram da banca avaliadora da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do discente
_____ intitulado _____, que ocorreu no dia ___ de
_____ de _____.

Senhor do Bonfim _____, _____ de 20 _____

Coordenador de TCC